

Assembleia da República

Sua Excelência
Senhor Dr. José Durão Barroso
Presidente da Comissão Europeia
Bruxelas

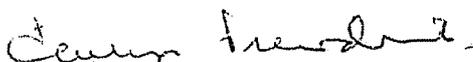
Assunto: Processo de escrutínio parlamentar das iniciativas europeias

Parecer - COM (2010) 676

Parecer - COM (2010) 712

Parecer - COM (2010) 642

Parecer - COM (2010) 721



Junto envio a Vossa Excelência os Relatórios produzidos pela Comissão Parlamentar competente em razão da matéria (Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Energia), no âmbito do processo de escrutínio parlamentar das iniciativas europeias, sobre:

- ***COM (2010) 676 - Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho - Aplicação do Regulamento (CE) nº 2157/2001 do Conselho, de 8 de Outubro de 2001, relativo ao estatuto da sociedade europeia;***
- ***COM (2010) 712 - Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões: Aproveitar os benefícios da facturação electrónica para a Europa;***
- ***COM (2010) 642 - Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu, ao Comité das Regiões e ao Banco Europeu de Investimento: "Conclusões do quinto relatório sobre coesão económica, social e territorial: o futuro da política de coesão";***
- ***COM (2010) 721 - Proposta de Regulamento do PE e do Conselho que altera a o Regulamento (CE) nº 2006/2004 relativo à cooperação entre as autoridades nacionais responsáveis pela aplicação da legislação de defesa do consumidor.***

Mais se informa que fica assim concluído, pela Assembleia da República, o processo de escrutínio das iniciativas mencionadas.

Nesta data foi, igualmente, dado conhecimento dos referidos documentos ao Presidente do Parlamento Europeu e ao Presidente do Conselho da União Europeia.

Queira Vossa Excelência aceitar, Senhor Presidente, a expressão do meu respeito e muito apreço.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,



JAIME GAMA

Lisboa, 15 de Abril de 2011
Ofício 322/PAR/11/hr

Assembleia da República

Mr José Durão Barroso
President of the European Commission
Brussels

Subject: Process of parliamentary scrutiny of the European initiatives

Written Opinion – COM (2010) 676

Written Opinion – COM (2010) 712

Written Opinion – COM (2010) 642

Written Opinion – COM (2010) 721

Please find enclosed the Reports issued by the Parliamentary Committee with responsibility for the matter in question (Committee on Economic Affairs, Innovation and Energy), within the framework of the process of parliamentary scrutiny of the European initiatives, on the following texts:

- ***COM (2010) 676 – Report from the Commission to the European Parliament and the Council – the application of Council Regulation 2157/2001 of 8 October 2001 on the Statute for a European Company (SE);***
- ***COM (2010) 712 – Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the European Economic and Social Committee and the Committee of the Regions: Reaping the benefits of electronic invoicing for Europe;***
- ***COM (2010) 642 – Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the European Economic and Social Committee and the Committee of the Regions and the European Investment Bank: "Conclusions of the fifth report on economic, social and territorial cohesion: the future of cohesion policy";***
- ***COM (2010) 721 – Proposal for a Regulation of the European Parliament and of the Council amending Council Regulation (EC) No 2006/2004 on cooperation between national authorities responsible for the enforcement of consumer protection laws.***

Furthermore, we should like to inform you that the Assembly of the Republic has, therefore, concluded the process of scrutiny of the aforementioned initiatives.

On this date, the above-mentioned documents were also forwarded to the President of the European Parliament and the President of the Council of the European Union.

Please accept, Mr President, the assurances of my highest consideration and esteem.

THE PRESIDENT OF THE ASSEMBLY OF THE REPUBLIC

JAIME GAMA

Lisbon, 15 April 2011
Official letter no. 322/PAR/11/hr



PARECER

(a remeter à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus)

Iniciativa Europeia: COM (2010) 721

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO
EUROPEU E AO CONSELHO - O FUTURO PAPEL DAS
INICIATIVAS REGIONAIS

Relator: Deputado Horácio Antunes (PS)

Índice

1. Procedimento
2. Enquadramento
3. Objecto da Iniciativa
 - 3.1. Motivação
 - 3.2. Descrição do objecto
 - 3.3. O caso de Portugal
4. Contexto normativo
5. Observância do princípio da subsidiariedade
6. Observância do princípio da proporcionalidade
7. Opinião do Relator
8. Conclusões
9. Parecer

1. Procedimento

Nos termos do nº1 do artigo 7º da Lei nº. 43/2006, de 25 de Agosto, a iniciativa "Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho - O futuro papel das Iniciativas Regionais" foi enviada à Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Energia no dia 13 de Dezembro de 2010 e distribuída no dia seguinte, para eventual emissão de parecer.

2. Enquadramento

1. As iniciativas regionais foram criadas em 2006 pelo Grupo Europeus de reguladores da electricidade e do Gás (ERGEG), a pedido da Comissão, como medida temporária de transição dos mercados nacionais da electricidade e do gás. O principal objectivo era a criação de um mercado único de energia, tendo para tal sido criadas sete regiões de electricidade e três regiões de gás.
2. As iniciativas regionais vieram proporcionar um fórum para reguladores, operadores de rede e partes interessadas em questões de interesse comum. "As regiões de electricidade concentraram-se principalmente na gestão dos congestionamentos, nas compensações e na transparência. As regiões de gás trabalharam nas questões da interconexão, interoperabilidade, transparência, centros radiais (*hubs*) e segurança do aprovisionamento".

3. Objecto da Iniciativa

3.1. Motivação

1. A Comissão considerou útil, com vista a aumentar a sua eficácia, fazer uma avaliação das iniciativas regionais, uma vez que para além de terem decorridos cinco anos da sua criação, entrou recentemente em vigor o terceiro pacote de medidas para o mercado interno da energia, que prevê "novas ferramentas para a regulação europeia através de códigos de rede".
2. No passado ano a Comissão encomendou um estudo sobre as iniciativas regionais, em paralelo o ERGEG apresentou um documento estratégico sobre o papel das iniciativas regionais e as partes interessadas publicaram relatórios sobre cooperação regional. Neste sentido a presente comunicação tem por finalidade procurar obter

os pontos de vista das partes interessadas sobre as diversas opções com vista a reforçar as iniciativas regionais.

3.2. Descrição do objecto

1. De acordo com a presente comunicação, as iniciativas regionais foram definidas em função das prioridades específicas de cada região, como tal considera-se que foi uma "abordagem da base para o topo". Este método permitiu que se realizassem experiências em determinadas regiões, antes de ser implementada noutras. Neste sentido, as regiões colocaram em prática medidas da UE com uma dimensão transfronteiras particular, por exemplo, as regiões de electricidade, de acordo com as orientações, empenharam-se na gestão de congestionamentos. A região Noroeste do gás avançou com a implementação de requisitos de transparência adicionais aos definidos no regulamento (CE) n.º 1775/2005. No entanto, importa referir que a "abordagem da base para o topo" apresenta inconvenientes, uma vez que podem existir diferentes soluções para problemas semelhantes.
2. Um estudo solicitado pela Comissão revela que falta um caderno de encargos claro para as iniciativas regionais, o que terá dificultado a abordagem "da base para o topo" de uma maneira mais eficaz, assumindo-se como fundamental o surgimento de novas orientações políticas. Estas orientações assentam no princípio de fazer com que as iniciativas regionais resultem em valor acrescentado claro. Por outro lado, dada a escassez de recursos, seria fundamental concentrar o trabalho num conjunto de prioridades.
 - a. Aplicação do acervo da UE, incluindo os códigos de rede
3. De acordo com a comunicação, até ao presente momento, as iniciativas regionais no âmbito da electricidade têm dedicado grande parte do tempo a implementar as partes do acervo que exigem coordenação transfronteiriça. Apesar de já terem surgido evoluções, as iniciativas regionais ainda não resultaram num pleno cumprimento por parte dos estados-membros, tendo em conta as disposições definidas no regulamento (CE) n.º 1228/2003. Deste modo, uma das primeiras prioridades das iniciativas regionais, passa por acelerar o Segundo pacote de Energia (questões de coordenação transfronteiriça).
4. Por outro lado, a implementação de legislação baseada no Segundo pacote de Energia, nomeadamente os novos anexos ao regulamento e códigos de rede, devem estar incluídos nas iniciativas regionais.
5. "Atendendo que os procedimentos de adopção podem ser demorados, a integração do mercado poderá ser promovida se as iniciativas regionais começarem a implementar os elementos dos códigos de rede que é de prever se mantenham

estáveis durante as etapas finais do processo de adopção. As iniciativas regionais devem, nesse caso, garantir que a implementação precoce não exclua ajustamentos ulteriores. As regiões podem avançar a diferentes velocidades na implementação dos aspectos transfronteiras do acervo, desde que, claro está, todas as regiões cumpram as datas previstas na legislação para a implementação.” A implementação precoce poderá servir de experiência com vista a melhor implementar novos códigos, uma vez que os primeiros ensinamentos ajudam a implementação em outras regiões.

6. Ao analisar a presente comunicação verifica-se que a implementação dos códigos e o restante acervo em todas as regiões deveria ser acompanhada e monitorizada pela ACER.

7. No domínio da electricidade, as iniciativas regionais devem em conjunto procurar atingir o objectivo do completo acoplamento dos mercados em toda a UE até 2015, uma vez que impulsiona a integração dos mercados. Relativamente ao gás, o acoplamento de mercados será avaliado no contexto do debate sobre um modelo-alvo de mercado do gás a atingir em 2015. “No entanto, o modo como o acoplamento dos mercados deve ser feito à escala da UE deve ser discutido entre as regiões, nomeadamente nos fóruns de Florença e Madrid. Para evitar que surjam problemas técnicos posteriormente, o método a seguir para realizar o acoplamento dos mercados deve ser discutido o mais depressa possível”.

b. Problemáticas regionais: Investimentos em infra-estruturas, compensação regional e segurança do aprovisionamento

8. Em função das especificidades dos mercados das diversas regiões, urge a necessidade de cada uma delas, trabalhar em questões próprias, sempre com a noção que poderão mais tarde servir necessidades de outras regiões. No actual contexto da política energética surgem três questões fundamentais. A primeira questão prende-se com os investimentos em infra-estruturas, na qual de acordo com a Comunicação «*Prioridades em infra-estruturas energéticas para 2020 e mais além – Matriz para uma rede europeia integrada de energia*»¹¹, propõe-se “que as iniciativas regionais possam desempenhar um papel-chave na identificação das prioridades em termos de infra-estruturas para as respectivas regiões e na coordenação dos investimentos transfronteiras, tipicamente em novos interconectores”. Para promover os investimentos transfronteiras, as necessidades de investimento devem ser claramente determinadas, instaurado o quadro regulamentar adequado e resolvidas as questões do planeamento e da autorização. A ACER desempenha um papel importante na facilitação da cooperação entre os reguladores sobre os aspectos regulatórios das decisões de investimento. As iniciativas regionais podem igualmente desempenhar um papel de facilitadoras, dado oferecerem uma plataforma de reguladores, ORT, utilizadores de redes e Estados-Membros, com a cooperação da Comissão e da ACER, onde essas questões podem

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E ENERGIA

ser abordadas." A segunda questão, a segurança do aprovisionamento, resulta dos referidos investimentos, como por os fluxos físicos bidireccionais do gás. A última questão está relacionada com a cooperação regional, dado que é de extrema importância reforçar a integridade das redes, evitando assim perturbações técnicas de abastecimento e cortes de energia.

c. Experiências-piloto

9. Para as questões ainda não objecto de orientações-quadro e de códigos de rede, as iniciativas regionais assumem-se determinantes enquanto "bancos de ensaio" para novas ideias, podendo vir a acelerar as redes inteligentes ou o mercado retalhista transfronteiras.

Número de regiões:

1. Segundo a comunicação, as regiões de electricidade foram definidas com base na Decisão 2006/770/CE. No que concerne ao gás, a decisão não foi vinculativa uma vez que resultou de reuniões de carácter informal, no entanto foram realizados progressos. Face ao exposto, existem duas soluções possíveis, uma que define formalmente a composição das regiões de gás e as suas tarefas, evitando discussões e incertezas em relação ao que se espera por parte de cada estado-membro. A segunda opção passa por manter informalmente a definição das regiões de gás, permitindo assim uma maior flexibilidade na composição das mesmas.
2. Para além do instrumento utilizado na definição das regiões, a sua composição deve ser determinada em função das tarefas. Relativamente à electricidade, a configuração das regiões aparenta ser adequada, no entanto no futuro poderão existir determinadas alterações. No caso do gás, existe a necessidade de redefinir a configuração da região Sul-sudeste, dado que segundo um estudo encomendado pela comissão: "Devido à heterogeneidade na dimensão e nos interesses dos membros, a região (Sul-sudeste) tem claramente sofrido mais do que as outras os efeitos negativos da abordagem voluntária e cooperativa que caracteriza as iniciativas regionais, mais exactamente um certo descontrolo organizacional e falta de compromissos". Neste sentido a Comissão propõe:
 - Nova região Centro-Sul: IT, AT, SK, SI, HU, RO, BG, EL;
 - Nova região Centro-Este: DE, PL, CZ, SK, AT;
 - Nova região BEMIP: SE, FI, EE, LV, LT, PL, DE, DK;
3. Tendo em conta a presente iniciativa, esta reconfiguração pode perturbar questões operacionais, no entanto assume-se como fundamental com vista à criação de regiões mais eficientes. "Existem também razões para combinar a Itália com a actual

região Sul (que engloba a França e a Península Ibérica) uma vez que, por exemplo, esta região será a principal entrada de gás natural proveniente do Norte de África”.

4. Importa ainda referir, que a composição da actual região Noroeste não deve ser alterada. Por outro lado, as regiões devem-se concentrar no desenvolvimento de novas interconexões.
5. Por último, tal como sugerido pela ERGEG existem razões positivas para as regiões colaborarem entre si, sem nunca atrasar/colidir com o trabalho de cada região.

Questões de governação:

1. Estrutura de cada região

- 1.1. A governação das iniciativas regionais é constituída por três órgãos, a Comissão de Coordenação Regional (coordena as tarefas, ditando a estratégia), o Grupo de execução (que é responsável pela execução das orientações emanadas pela CCR), e o Grupo de Partes Interessadas (constituída por todas as partes).
- 1.2. De acordo com a comunicação, no estudo sobre as IR, foi identificada a necessidade de uma maior orientação e coordenação política por parte dos estados-membros. Esta orientação passa pela possibilidade de alterar quadros legislativos, bem como a duplicação de fóruns e iniciativas pelos diversos estados-membros. Por outro lado, a Comissão, dado o seu papel na promoção do estabelecimento do mercado interno da energia, deve ter a possibilidade de formular propostas sobre novas funções que cada região possa assumir.
- 1.3. “A governação das Iniciativas Regionais poderá ser reforçada através da criação de um Comité Director Regional (CDR) que inclua a ACER, a Comissão e ainda os Estados-Membros e os reguladores da região presentes na Comissão de Coordenação Regional (CCR) e através do alargamento da CCR à ACER e à Comissão. O âmbito do trabalho do CDR será duplo: promover e intensificar a cooperação a nível regional e dar uma orientação de alto nível ao plano de trabalho para a região que será elaborado pela CCR em coordenação com o da ACER, em termos de identificar as implicações para os objectivos políticos da segurança do aprovisionamento, da competitividade e da sustentabilidade; acelerar os progressos na implementação dos códigos de rede, dado o novo papel das IR na facilitação da implementação e no incentivo à implementação precoce de outros projectos, assim como no desenvolvimento de infra-estruturas a nível regional. O CDR pode dar um impulso de alto nível à implementação, caso surjam problemas. As questões puramente regulatórias incumbirão à CCR.”

2. Governança e coerência entre as diversas regiões

- 2.1. Segundo o documento em análise, não basta apenas uma estrutura de governança, é fundamental assegurar a coerência entre as diferentes regiões. Até ao momento não é certo que os relatórios de coerência publicados pela ERGEG tenham sido totalmente tomados em conta pelos estados-membros.
- 2.2. A coerência do trabalho das diferentes regiões assume a forma de orientações emanadas de órgãos superiores, que serão fornecidas pelas orientações-quadro e pelos códigos de rede.
- 2.3. "A ACER terá um papel importante a desempenhar nesta matéria complementarmente à direcção política fornecida pela Comissão, nomeadamente através da participação no novo CDR. Ao reunirem a Comissão, o ERGEG/ACER, a REORT, as ARN, os Estados-Membros e as associações profissionais da indústria, os fóruns de Florença e Madrid podem também constituir plataformas adequadas para definir uma orientação política para as regiões e monitorizar a coerência. Por último, poderá ser conveniente elaborar programas de trabalho para o próximo ou próximos anos."

3.3. O caso de Portugal

1. A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos e os operadores de rede têm participado na discussão destas iniciativas regionais no que concerne ao mercado do Sudoeste e do Sul da Electricidade e do Gás Natural.
2. A discussão tem-se baseado numa orientação da "base para o topo" em que se quer avançar com a integração regional dos mercados e avançar posteriormente para o mercado europeu.
3. No âmbito da electricidade Portugal está integrado ibérico (MIBEL) estando claramente definidos os procedimentos de gestão da interligação e de congestionamento das redes. A capacidade de interligação é bastante elevada o que permite uma integração bastante forte dos preços do mercado grossista. Portugal tem defendido desde o início o desenvolvimento das interligações entre a Península Ibérica e França. A própria Comissão já veio reconhecer o eixo dos Pirenéus como um eixo prioritário para o desenvolvimento do mercado europeu. As diferenças de metodologia de formação do preço do mercado grossista entre a Península Ibérica e França têm tornado mais difícil o desenvolvimento de um mecanismo de acoplamento de mercados. Existem metodologias de gestão da interligação mas que não se têm revelado as mais eficientes.

4. Em relação ao mercado ibérico do gás natural este encontra-se num estágio menos avançado. A própria diferença de dimensão coloca Portugal mais dependente do que se venha a fazer em Espanha. (Espanha tem um mercado do gás 10 vezes superior ao português enquanto no electricidade é cerca de 5 vezes maior.) De qualquer modo, a próxima cimeira ibérica deverá servir para acertar os passos seguintes no que diz respeito à criação de grupos de trabalho técnicos e regulatórios. No que diz respeito à dupla tarifação do acesso que obriga um comercializador a pagar tarifas de acesso em ambos os países, ao contrário da electricidade em que o comercializador apenas paga tarifa de acesso no país onde é realizada a venda final.
5. A Península Ibérica tem cerca de 50% dos terminais de regasificação de GNL da Europa o que a torna uma alternativa interessante ao fornecimento de gás por gasoduto da Rússia. É de todo o interesse o reforço das ligações por gasoduto para potenciar a utilização destes terminais.

4. Contexto normativo

Não se aplica na presente iniciativa.

5. Observância do princípio da subsidiariedade

Não se aplica na presente iniciativa.

6. Observância do princípio da proporcionalidade

Não se aplica na presente iniciativa.

7. Opinião do Relator

O relator reserva a sua opinião para debate.

8. Conclusões

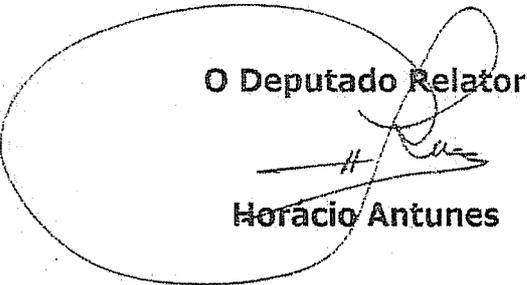
1. A presente comunicação tem como finalidade procurar obter os pontos de vista das partes interessadas sobre as possíveis opções com vista a reforçar a eficácia das iniciativas regionais, tendo como objectivo a criação de um mercado interno de energia.
2. É possível que no futuro as regiões e a sua composição possam ser alterados no futuro. As regiões atingem os seus objectivos no dia em que não forem necessárias.
3. Com base nas reacções obtidas, a Comissão estudará a possibilidade de lançar, no segundo semestre de 2011, iniciativas legislativas ou políticas para reforçar a cooperação a nível regional.

9. Parecer

Em face das conclusões, e nada havendo a opor, a Comissão Parlamentar de Assuntos Económicos, Inovação e Energia remete o presente relatório à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus, para apreciação, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto.

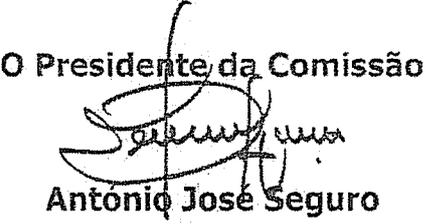
Palácio de São Bento, 31 de Janeiro de 2011.

O Deputado Relator



Horácio Antunes

O Presidente da Comissão



António José Seguro